



GABINETE DO VEREADOR RENATO LYRA

REQUERIMENTO /2025

Requeremos à Mesa Diretora, cumpridas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, que seja dirigido veemente apelo ao excelentíssimo Prefeito Rodrigo Pinheiro, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa e com fundamento no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Caruaru, para que proceda com a criação de uma Comissão Intersetorial de Apoio e Fomento ao Terceiro Setor, com a finalidade de desenvolver, capacitar e fortalecer associações sem fins econômicos sediadas no município, com vistas à sua habilitação para captação de recursos por meio de incentivos fiscais oriundos de empresas optantes pelo regime tributário de Lucro Real.

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal de 1988, no artigo 174, §2º, determina que “a lei apoiará e estimulará o cooperativismo e outras formas de associativismo”, sinalizando o papel do Estado na promoção e fortalecimento de organizações da sociedade civil. Além disso, legislações federais como a Lei nº 9.249/95, a Lei nº 8.313/91 (Lei Rouanet), a Lei nº 11.438/06 (Lei de Incentivo ao Esporte), entre outras, permitem que empresas do Lucro Real destinem parte de seu imposto devido a projetos sociais, culturais, esportivos, de saúde, infância e juventude.

Em resposta a ofício encaminhado à Secretaria da Fazenda Municipal, foi identificado que existem atualmente mais de 400 empresas no município de Caruaru com regime tributário de Lucro Real — o que representa uma grande oportunidade de captação de recursos para as entidades do Terceiro Setor local, desde que estejam devidamente organizadas e habilitadas.

A criação de uma comissão com participação de secretarias como Fazenda, Desenvolvimento Social, Educação, Cultura, Esportes, Saúde, além de representantes da sociedade civil, permitirá:

- O levantamento e mapeamento das entidades sem fins lucrativos atuantes no município;
- A oferta de capacitações técnicas, jurídicas e administrativas às entidades;
- A articulação com empresas locais para promover investimentos sociais através de incentivos fiscais;



- A elaboração de políticas públicas específicas de fortalecimento do Terceiro Setor;
- A promoção de parcerias e redes de cooperação entre governo, iniciativa privada e sociedade civil organizada.

Dessa forma, o presente requerimento visa propor uma ação estratégica para ampliar o impacto social das políticas públicas no município, promovendo o protagonismo da sociedade civil e a mobilização de recursos privados em prol do bem comum.

Contando com a sensibilidade e compromisso da Gestão Municipal, solicito especial atenção a esta proposta.

De Ciência: Aos acima citados, a todos os órgãos da imprensa em geral.

Sala das Sessões, da Câmara de Vereadores, 28 de Março de 2025.

Renato Lyra
Vereador

Fagner Fernandes
Vereador

Anderson Correia
Vereador

AUTOR



GABINETE DO VE LEITOR RENATO LYRA

ANTEPROJETO DE LEI Nº /2025

EMENTA: Institui a comissão Intersetorial de apoio e Fomento ao Terceiro setor no âmbito do Município de Caruaru e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Comissão Intersetorial de Apoio e Fomento ao Terceiro Setor, com a finalidade de formular, acompanhar e implementar estratégias de apoio, capacitação e desenvolvimento das entidades sem fins econômicos atuantes no Município de Caruaru, com foco na captação de recursos por meio de incentivos fiscais e outras formas de financiamento.

Art. 2º Compete à Comissão:

- I – Identificar e mapear as organizações da sociedade civil sem fins econômicos sediadas no Município;
- II – Planejar e executar ações de capacitação técnica, jurídica e administrativa das entidades;
- III – Promover articulação institucional entre empresas do setor privado, entidades e o Poder Público;
- IV – Fomentar a elaboração e submissão de projetos sociais às leis de incentivo fiscal e editais de financiamento;
- V – Propor políticas públicas de valorização e fortalecimento do Terceiro Setor local;
- VI – Estimular a criação de parcerias e redes de cooperação entre as entidades e os diversos setores da sociedade.



Art. 3º A Comissão será composta por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos:

I – Gabinete do Prefeito;

II – Secretaria Municipal da Fazenda;

III – Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos;

IV – Secretaria de Educação e Esportes;

V – Secretaria da Mulher;

VI – Fundação de Cultura;

VII – Secretaria de Saúde;

VIII – Procuradoria Geral do Município;

IX – Representantes de entidades da sociedade civil, indicados conforme critérios a serem definidos em ato complementar.

§1º A coordenação da Comissão caberá a um dos membros designados por ato da Prefeita.

§2º A participação na Comissão será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.

Art. 4º A Comissão poderá convidar técnicos, especialistas, representantes de empresas e instituições públicas ou privadas para colaborar com suas atividades.

Art. 5º A Comissão deverá apresentar um plano de ação no prazo de até 60 (sessenta) dias após a publicação desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, da Câmara de Vereadores, 28 de Março de 2025.

Renato Lyra

Fagner Fernandes

Anderson Correia

Vereador

Vereador

Vereador